

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T . A . R . F .

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 16070/2019

RECORRENTE: VALDERCI TORRES DE OLIVEIRA

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda.

ASSUNTO: Isenção de IPTU às pessoas com mais de 63 anos

RELATOR: Fabiano Nakanishi

EMENTA:

ISENÇÃO DE IPTU ÀS PESSOAS COM MAIS DE 63 ANOS – NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS – FALTA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL – NÃO ATENDIMENTO À NOTIFICAÇÃO – UTILIZAÇÃO RESIDENCIAL PELO RECORRENTE NÃO CONFIRMADA – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Não foram juntados documentos que comprovassem a utilização residencial do imóvel objeto pelo recorrente e família à época, falta de atendimento à exigência legal disposta no artigo 1º, inciso III, alínea “b” da Lei 8.673/2001.

Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO nº 241/2021 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário em que é recorrente VALDERCI TORRES DE OLIVEIRA,

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo a decisão de primeira instância administrativa que não reconheceu a isenção de IPTU às pessoas com mais de 63 anos para o exercício de 2018. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Rosalmir Moreira, Eduardo Luiz de Oliveira, Gilberto Dias de Melo, Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, 09 de Novembro de 2021.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

Fabiano Nakanishi

RELATOR

Yumiko Ueno Magno

PRESIDENTE